Ofício nº. 298/2024.

Assunto: Aplicação de penalidade oriunda de PAD.

Demandante: Fernanda de Souza Iembo Barbosa – Secretária de Saúde.

Prezada Presidente de Comissão;

Com imenso prazer em cumprimentá-la em atenção ao Documento de Parecer anexo, protocolado sob o n.º 5634/2024 no paço municipal.

Se trata de aplicação de penalidade prevista em edital fundamentada por Lei Federal, ao fornecedor DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, que, pelos motivos da penalidade não cumpriu com as obrigações pactuadas.

Assim sendo, venho perante V.S. por todo exposto, decido, que conforme os regramentos da Ata de Registro de Preços n.º 08/2024 e do Decreto Municipal n.º 148/2023, pela a aplicação de Advertência e Multa de 0,5% do valor total do instrumento de contrato.

Atenciosamente,

Chapadão do Céu, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fernanda de Souza Iembo Barbosa
Secretária de Saúde